



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 098/07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

Cria a Superintendência de Nutrição Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Art. 8º, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 8º.

IV – Superintendência de Nutrição Escolar:

a) Departamento de Alimentação Escolar:

1) Divisão de Recepção e Distribuição de Alimentos; e

2) Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Alimentação Escolar.

.....”(NR)

Art. 3º. Fica acrescentado na letra C, do Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, o seguinte cargo e quantitativo:

	Nome	Quantitativo	Símbolo
41 –	Superintendente de Nutrição Escolar	01	CDS 2

Art. 4º. À Superintendência de Nutrição Escolar compete a supervisão, coordenação, planejamento, organização, direção e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

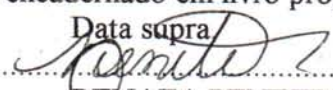
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 020/07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 035/2007, de 24/09/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 098/07 de 01/10/2007 que “*Cria a Superintendência de Nutrição Escolar e dá outras providências*”.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação